

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:

- a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
- b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
- c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
- d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
- e) A correta identificação dos arquivos.

2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.

3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.

4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	Coletivo Meio	A cerca - conversas sobre direito à cidade.

TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO

<i>Referência²</i>	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS³</i>					
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ⁴	Regularidade da assinatura
1.	N/A	AT	N/A	N/A	AT	N/A

Anotações:

Os arquivos foram compartilhados via *Google Drive* (https://drive.google.com/drive/folders/1nowf1_HIJH3QjKMZDNPnf0_b25TDEPSi), o que acarreta a recusa automática da Proposta, conforme estabelece o item **11.3.2**. Todavia, apesar da inadmissibilidade instantânea, esta gestora optou, mesmo assim, por analisar a regularidade da documentação.

1. Totalidade dos documentos:

Não foram recebidos os documentos abaixo listados:

- a. Estatuto social, conforme requerido no item **10.4, b.** do edital
- b. Ata de eleição de diretoria, conforme item **10.4, a.**
- c. Relação nominal da diretoria, conforme item **10.4.1, e.**
- d. Comprovante de inscrição no CNPJ, conforme item **10.4.1, c.**

² Conforme Tabela 02.

³ Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].

⁴ Limitação de tamanho.



- e. Comprovante de endereço, conforme item **10.4.1, f.**
- f. Declaração de Legalidade em Celebrar Parceria com Ente Público e Cláusula de Inalienabilidade, conforme item **10.4.1, h.**
- g. Declaração de Capacidade Operacional, conforme item **10.7.**
- h. Declaração de Escrituração Contábil, conforme item **10.4, b, iii.**
- i. Comprovação de Capacidade Técnica, conforme item **10.2.2** do edital.

2. Forma de envio:

2.1 Como descrito mais acima, os documentos foram compartilhados com *link* para nuvem, que, de acordo com o item **11.3.2** do edital, causa a recusa automática.

2.2 O arquivo denominado “Comprovação de regularidade fiscal_R2” é composto pelos seguintes documentos:

- a. Identificação dos Documentos de Comprovação de Regularidade Fiscal
- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União
- c. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- d. Certidão negativa de tributos estaduais
- e. Certidão negativa de tributos estaduais
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.

2.3 Sobre o item 2.2, ocorre que o regramento determina (**11.3.1, a, i**) que os arquivos devem ser enviados em formato PDF, sendo que, aqueles que tiverem mais de 01 (uma) página, deverão ser enviados em arquivo único. O texto do edital se refere a um arquivo, e não a um conjunto deles, como apresentado pela OSC.

3. Identificação dos arquivos:

A nomenclatura dos arquivos disponibilizados no *link* não atende os requisitos do item **18.4.1** do edital.

4. Regularidade das assinaturas:

Os documentos “Plano de Trabalho” e “Declaração”, que se trata da Declaração de Guarda de Documentos, estão com as assinaturas em JPEG, contrariando o item **18.5** do edital.

5. Registra-se que o arquivo de Declaração de Guarda de Documentos não será anexado ao sistema utilizado pelo CAU/RS para organização e tramitação de processos administrativos (SICCAU) por estar irregular.

6. O arquivo denominado “habilitação jurídica”, cujo conteúdo é a identificação dos arquivos de Habilitação Jurídica, não será anexado ao SICCAU visto que os documentos aos quais se refere não foram apresentados.

7. Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA da Proposta.

8. Conforme trata o Capítulo 14 do Edital, o CAU/RS não realiza diligências nessa fase do processo de seleção. Para maiores informações, orientamos a leitura do Edital da Chamada Pública.